



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Operária**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 61.282, de 07 de março de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **12 de novembro de 2024, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Operária, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. Contiver vícios insanáveis;

6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.2.682.4.4.90.52.42.01.00.00 (2542/2024)

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

19

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Operária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	LONGARINA COM 3 LUGARES, SUPORTAR 120KG (MIN) POR ASSENTO, ESTOFAMENTO COM ESPESSURA 45MM E DENSIDADE 55KG/M3, ESTRUTURA EM TUBOS 50 x 30, POSSUIR 02 TRAVESSAS COMO SUPORTE DE ACENTOS, PERNAS COM COLUNA DUPLA SOBRE BASES FIXAS, COM PEZINHOS DE BORRACHA/PLÁSTICO PARA NÃO MARCAR O CHÃO, BASES COM COMPRIMENTO SUFICIENTE NA PARTE DE TRÁZ PARA QUE OS ENCOSTOS NÃO ALCANCEM A PAREDE QUANDO UTILIZADOS, COURVIM E ESTRUTURA NA COR PRETA.	UN	02
2	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA E FECHADURA COM 02 CHAVES, LATERAIS E PORTA EM VIDRO, 03 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, ESTRUTURA, FUNDO, TETO, BASE E PÉS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ), TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA OU PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,5 X 0,5 X 0,4 (M).	UN	04
3	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS COURVIN PRETO, RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REGULAGEM DE ALTURA, PISTÃO À GÁS, SUPORTAR 120KG (MIN).	UN	10
4	MACA DE EXAMES CLINICO COM GABINETE - TOTALMENTE (100%) EM MDF 15MM (MIN) COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO ANTI-BACTERIANO. LEITO E CABECEIRA ACOLCHOADOS COM ESPUMA DENSIDADE (D28) OU (D33) REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA. POSSUIR 03 OU 04 GAVETAS C/ CORREDIÇAS TELESCÓPICAS RESISTENTES. POSSUIR 3 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS. LARGURA ENTRE 1,8 M E 2,0 M. ALTURA DO CHÃO ATÉ A SUPERFÍCIE DO ESTOFADO ENTRE 85 CM E 90 CM. PROFUNDIDADE ENTRE 60	UN	05



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	CM E 70 CM. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. PUXADORES METÁLICOS TIPO ALÇA OU EMBUTIDOS SEM CANTOS "VIVOS". POSSUIR SUPORTE EM INOX PARA ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL. CABECEIRA MÓVEL COM ALTURA REGULÁVEL. ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO.		
5	MESA DE ESCRITÓRIO 150CM (LARG) X 60CM (PROF) X 74CM (ALT); EM MDF OU MDP; ESPESSURA DE 18MM; EM MELAMÍNICO BP COR BRANCA; COM 03 GAVETAS TODAS TRANCADAS POR CHAVE; COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS; PUXADORES ESCONDIDOS, METÁLICOS OU ABS NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM PAINEL DE 18MM OU EM METAL REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI EM PÓ; SAPATAS DE PROTEÇÃO; GARANTIA TOTAL DE 01 ANO; DEVE SER ENTREGUE TOTALMENTE MONTADA.	UN	06
6	DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO (40 X 20) MM E LUZ DE FUNDO; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO: TEMPO REAL, MÉDIA, MANUAL, CONGELAR E ONDA; CONFIGURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALARME; POSSUIR TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; POSSUIR ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE QUALIDADE PARA OUVIR O SOM CARDÍACO FETAL; POSSUIR SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) "AA" NI-MH 1,2V, ADAPTADOR AC 110/220V 50/60HZ, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.	UN	01
7	MESA GINECOLÓGICA – ESTOFADA COM GABINETE EM MDF 15MM, REVESTIDO COM FÓRMICA NA COR BRANCA, GABINETE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS E ARMÁRIO COM 02 (DUAS) PORTAS, PORTA COXAS ESTOFADO, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES COM PÉS E DORSO AJUSTÁVEIS, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC, DIMENSÕES MÍNIMAS: 120X60X85CM (CXLXA)	UN	02



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – ELETRÔNICA, DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE ATÉ 200 KG E PRECISÃO DE 50 G COM ESCALA PARA MEDIR ALTURA DE 0,9 A 2,00 M, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10º C ATÉ 40º C, PRATO EM AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA, DIMENSÃO, TENSÃO DE TRABALHO DESDE 100 A 240 VCA, FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ, DIMENSÕES: 462 X 365 X 1065 MM (COMP. X LARG. X ALTURA), PESO: 22,78 KG, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V/110V COM TOMADA DE TRÊS PINOS CHATOS, APROVADO PELO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	02
9	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA E LED - OTOSCÓPIO DE BOLSO E MÃO DE QUALIDADE, ILUMINAÇÃO A LED, POSSUIR FIBRA ÓTICA, LENTE INTEGRADA COM AUMENTO DE 3X E GIRO LATERAL, CONEXÃO DE INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO, CABEÇA COM ACABAMENTO INTERNO PRETO FOSCO E CONE METÁLICO EXTERNO, GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, CONEXÃO ENTRE CABEÇA E PILHAS E ENTRE PILHAS E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS ALCALINAS "AA". CONTATO CENTRAL DO LED FIXADO FIRMEMENTE AO CONJUNTO DA CABEÇA EVITANDO DESLIZAMENTO DO CONTATO CENTRAL QUE CAUSE MAU CONTATO OU CURTO-CIRCUITO NAS PILHAS. POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NOS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO. VIR ACOMPANHADO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NAS SEGUINTE QUANTIDADES MÍNIMAS: KITS COM VÁRIOS TAMANHOS, OU, KIT DE 10 UNIDADES NOS TAMANHOS 2.5MM E 4.0MM. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE E CERTIFICADO INMETRO ATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	04
10	ARMÁRIO 2 PORTAS COM CHAVE, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, - COR BRANCO TAMANHO APROXIMADO 160X90X42 (AXLXP), EM MELAMÍNICO MDP	UN	04
11	ESFIGMOMANÔMETRO - (APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL) ANALÓGICO, TAMANHO: CRIANÇA/INFANTIL CONFORME MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA.	UN	04



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	MEDIDAS DA BRAÇADEIRA: TAMANHO MÍNIMO: (10 A 18CM), TAMANHO MÁXIMO: (20 A 25) CM, CONFORME TAMANHOS DE REFERÊNCIA ABAIXO. POSSUIR BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA INSUFLADORA, VÁLVULA DE ESFERA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANÔMETRO ANEROIDE COM PONTEIRO, ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA: 2 MMHG, CAIXA DE METAL COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. O MANÔMETRO DEVE CONTER O SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO, N° E ANO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO INMETRO E NÚMERO DE SÉRIE. GARANTIA MÍN. TOTAL (INCLUSIVE DO MANGUITO) DE 1 ANO. APRESENTAR MARCA, MODELO E TAMANHO DA BRAÇADEIRA. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: HEINE – INFANTIL (13 A 20) CM RIESTER – CRIANÇA (13 A 20) CM WELCH ALLYN – BRAÇADEIRA 9 – CRIANÇA (15 A 21) CM MD – INFANTIL (18 A 25) CM BIC – INFANTIL (10 A 23) CM MISSOURI / MIKATOS – ADOLESCENTE / MÉDIO (16 A 20) CM		
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO – COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA	UN	05
13	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO – CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTADO EM TINTA EPÓXI DE COR CLARA; BASE DA CADEIRA FABRICADA EM AÇO COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ENTRE A CHAPA E O PISO; ESTRUTURAS DE CARENAGEM FABRICADAS EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV; ESTOFAMENTO DE POLIURETANO RÍGIDO INJETADO COM REVESTIMENTO DE MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA E ATÓXICO, NA COR AZUL CLARO, VERDE CLARO OU CINZA. A CABECEIRA DEVE SER BI OU TRI ARTICULADA. A CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DA ESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA DEVE SER INTEGRADA A BASE DA CADEIRA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS. DEVE APRESENTAR MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ACENTO E ENCOSTO AUTOMATIZADOS, SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DE MOTORREDUTOR	UN	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO DE BAIXA TENSÃO (24 VOLTS), COM SEU SISTEMA ELETRÔNICO DE BAIXA TENSÃO (24 VOLTS). O BOTÃO ON/OFF DEVE SER LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO AO PROFISSIONAL. A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER 220V. O PEDAL DEVE ACIONAR AS FUNÇÕES DA CADEIRA, REFLETOR E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; O PEDAL DE CONTROLE DE ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DEVE SER AUTÔNOMO E ADERENTE AO PISO E CONSTRUÍDO COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE APRESENTAR OS QUATRO MOVIMENTOS INDIVIDUAIS, UMA POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (TRENDELENBURG), UMA POSIÇÃO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL, E UMA POSIÇÃO DE VOLTA A ZERO. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPO: COM SISTEMA CART, A ESTRUTURA DO CART DEVE SER FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E AS CARENAGENS DEVEM SER FABRICADAS EM ABS COM PROTEÇÃO ANTI-UV DAS MESMAS CORES DA ESTRUTURA DA CADEIRA; A ESTRUTURA DO CART DEVE ESTAR SOB QUATRO RODÍZIOS. DEVE APRESENTAR SAÍDA PARA ATÉ QUATRO TERMINAIS, SENDO QUE UM DEVE SER A SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO E UM PARA BAIXA ROTAÇÃO, COM A TUBULAÇÃO TOTALMENTE EMBUTIDA E SELEÇÃO DAS PONTAS DEVE SER AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS. AS MANGUEIRAS DEVEM SER LISAS, ARRENDODAS, LEVES E FLEXÍVEIS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR. OS SUPORTES DOS TERMINAIS NA MESA DO EQUIPO DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE E DEVEM SER INDIVIDUAIS, A MESA DO EQUIPO DEVE ACOMPANHAR UMA BANDEJA DE INOX. CARACTERÍSTICAS DO REFLETOR: ACOPLADO A CADEIRA, COM BRAÇO ARTICULADO, FABRICADO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ESTRUTURA RESISTENTE COM PROTEÇÃO ANTI-UV DAS MESMAS CORES DA ESTRUTURA DA CADEIRA. DEVE SER DE TECNOLOGIA LED, MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ÓPTICO DE 1 LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA VARIANDO DE 6000 A 30000 LUX A	
---	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

70CM DE DISTÂNCIA DO CAMPO OPERATÓRIO, COM FOCO DE LUZ RETANGULAR E COM ESPELHO MULTIFACETADO. O CABEÇOTE DEVE SER FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE COM GIRO DE 620 GRAUS, DEVE APRESENTAR PROTETOR DO ESPELHO ÓPTICO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE TOTALMENTE FECHADO. DEVE TER PUXADORES BILATERAIS. A CHAVE DE LIGA/DESLIGA DEVE SINCRONIZAR COM A POSIÇÃO DE TRABALHO E O CONTROLE DE ILUMINAÇÃO E LIGA/DESLIGA DEVE SER ACIONADO ATRAVÉS DE CONTROLE DOS PÉS. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUXILIAR: A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM AÇO E AS CARENAGENS DEVEM SER FABRICADAS EM ABS COM PROTEÇÃO ANTI-UV DAS MESMAS CORES DA ESTRUTURA DA CADEIRA. DEVE SER ACOPLADA À CADEIRA, ACOMPANHANDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA (OCULTA), SEM MANGUEIRA CORRUGADA EXPOSTA. DEVE APRESENTAR CUBA FABRICADA EM PORCELANA COM RALO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA E SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO DE FÁCIL ACESSO. DEVE APRESENTAR DOIS SUGADORES COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO, SENDO UM TERMINAL SUGADOR VENTURI E OUTRO SUGADOR DE ALTA POTENCIA COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL ELÉTRICO (DE BAIXA TENSÃO) PARA UTILIZAÇÃO DE BOMBA À VÁCUO. O PORTA-DETRITOS SÓLIDOS DEVE SER LOCALIZADO NA MANGUEIRA DE SUCÇÃO DO SUGADOR, DE FÁCIL ACESSO PARA HIGIENIZAÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER REBATÍVEL EM 90 GRAUS. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA DEVE SER TRANSLÚCIDO COM CAPACIDADE PARA 1000ML. CARACTERÍSTICAS DO MOCHO: O MOCHO DEVE SER DA MESMA MARCA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, APRESENTAR BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS SEM ARO DE SUSTENTAÇÃO PARA OS PÉS. O ENCOSTO DEVE SER ANATÔMICO, COM REGULAGEM HORIZONTAL, VERTICAL E DE ANGULAÇÃO (INCLINAÇÃO DO ENCOSTO). O ASSENTO DEVE APRESENTAR MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EM ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, IMPULSIONADO POR UM SISTEMA PRESSURIZADO A GÁS. DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 135KG; APRESENTAR	
---	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, DE DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, DE MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, COM REVESTIMENTO DO MESMO MATERIAL E COR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. TENSÃO: 220V. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 185 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE – BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM CONSTAR NO MANUAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DEVE FORNECER A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM CUSTO ADICIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E APRESENTAR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ATUALIZADA E ACESSÍVEL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DISPONÍVEL PARA CONSULTA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUALIZADO.		
--	---	--	--

27

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde Operária pois os itens foram perdidos na enchente de maio e necessitam reposição urgente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Em maio deste ano o Município de Campo Bom decretou calamidade pública em razão da enchente que assolou o Rio Grande do Sul. A Unidade Básica de Saúde Operária sofreu com a entrada de água a altos níveis, e como consequência os móveis de madeira e estofados foram perdidos, de todos os consultórios e da recepção da unidade.

O Governo Federal providenciou recursos para ajudar os municípios afetados e a partir disso a Coordenação da Atenção Básica e o Patrimônio da Saúde organizaram-se para realizar uma listagem do que necessitava ser reposto, e assim foi cadastrado no sistema do Ministério da Saúde.

Dia 31 de julho o Ministério da Saúde enviou a proposta final dos itens a serem repostos na unidade com uma estimativa, anexada ao processo. Desde então a coordenação da Secretaria de Saúde realizou o levantamento de mercado e cotação de preços para elaboração de processo licitatório para reposição de itens da Unidade Básica de Saúde Operária.

Dentre os móveis da unidade foram perdidas mesas de escritório, cadeiras giratórias, armários e longarinas. Nos consultórios também foram condenadas mesas de exame e mesa ginecológica, que tem revestimento a base de madeira, além de uma cadeira odontológica da sala de consultório de odontologia.

A água pode causar danos aos móveis, principalmente aos feitos de madeira, como o MDF, devido à sua natureza que é reter água e expandir. Algumas consequências da exposição à água nos móveis são os estufamentos, as extremidades dos painéis podem estufar. A densidade das fibras da madeira pode perder qualidade, causando entortamento. Danos no acabamento, infiltrações podem danificar o acabamento da peça.

Além disso, a grande quantidade de água que infiltrou a unidade causou umidade, e consequentemente, fez surgir o mofo. Quando o fungo se reproduz, forma colônias, e são elas que dão aquele aspecto escuro, acinzentado ou esverdeado, às paredes e aos objetos e, enquanto faz isso, solta esporos, que ficam em suspensão no ar e acabam sendo inalados pelas pessoas, altamente prejudicial à saúde principalmente no sistema respiratório: tosse, mal-estar, espirros, entupimento nasal, cansaço, coriza e dificuldade para respirar são algumas delas e doenças, como alergias, micose broncopulmonar alérgica e infecções.

Desde maio a Unidade Básica de Saúde Operária passou por uma grande limpeza e higienização para voltar ao funcionamento e atendimentos aos usuários, porém, ainda encontra-se com materiais e equipamentos escassos que necessitam reposição, pois



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

devido aos fatores acima, não poderiam continuar em uso e prejudicar a saúde dos usuários e equipe profissional.

Considerando a necessidade da aquisição desses itens no Município para o manter e melhorar a infraestrutura da Secretaria de Saúde, solicita-se aquisição de novos itens que serão patrimônio da administração pública, assim dando continuidade aos atendimentos a atividades desempenhadas na unidade.

29

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Desde a enchente sofrida em maio deste ano a Unidade de Saúde Operária encontra-se em intensa reconstrução e melhoramento da sua infraestrutura, como seus materiais e equipamentos.

A aquisição de novos móveis, materiais e equipamentos melhorará a estrutura necessária para atendimento e substituirão o que foi condenado. Estes itens são imprescindíveis para os atendimentos da equipe de enfermagem e médica na unidade, assim como da equipe odontológica. Os consultórios necessitam destes equipamentos para atender os pacientes e realizar exames de rotina e agendamentos.

Ademais, reforçamos o compromisso da unidade com o móvel e sua conservação, podendo durar por anos como patrimônio da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no Termo de Referência.

O objeto desta contratação se enquadra como comum, uma vez que está caracterizada a possibilidade de definição preciso no edital e Termo de Referência do que se pretende adquirir, por padrões de mercado, possibilitando a participação de diversas empresas do ramo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão. Os itens devem ser novos e de primeiro uso.

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

Fornecer o objeto licitado conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade.

Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega do objeto de compra deverá ser no Patrimônio da Saúde – Prefeitura de Campo Bom – sito à Avenida Independência, 800 – Campo Bom/RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8664 ou e-mail (carlos.andre@campobom.rs.gov.br).

Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentos Complementares:

Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 65.767,23 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme média de preço de orçamentos em anexo.

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram realizadas pesquisas em sites de empresas especializadas no ramo e devidamente regulamentadas e portal de compras públicas.

Os referidos valores estão discriminados em anexo, contendo os custos individualizados por pesquisa, bem como os preços unitários e totais, momento em que se extrai o valor máximo aceitável com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá a partir de dotação orçamentária:

08.02.2.682.4.4.90.52.42.01.00.00 (2542/2024)

11. FISCALIZAÇÃO

A futura contratação será fiscalizada pela servidora Mariana Sarmento Robaina, matrícula 13842.

Mariana Sarmento Robaina
Coordenadora Geral
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

37

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 372/2024.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 372/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Operária, nas condições estabelecidas no



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

38

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

2.16. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.02.2.682.4.4.90.52.42.01.00.00 (2542/2024)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024 e 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

50

DECLARAÇÃO

Declaro, **que a** proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

51

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

52

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

53

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LONGARINA COM 3 LUGARES, SUPORTAR 120KG (MIN) POR ASSENTO, ESTOFAMENTO COM ESPESSURA 45MM E DENSIDADE 55KG/M3, ESTRUTURA EM TUBOS 50 x 30, POSSUIR 02 TRAVESSAS COMO SUPORTE DE ACENTOS, PERNAS COM COLUNA DUPLA SOBRE BASES FIXAS, COM PEZINHOS DE BORRACHA/PLÁSTICO PARA NÃO MARCAR O CHÃO, BASES COM COMPRIMENTO SUFICIENTE NA PARTE DE TRÁZ PARA QUE OS ENCOSTOS NÃO ALCANÇEM A PAREDE QUANDO UTILIZADOS, COURVIM E ESTRUTURA NA COR PRETA.	UN	02		
2	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA E FECHADURA COM 02 CHAVES, LATERAIS E PORTA EM VIDRO, 03 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, ESTRUTURA, FUNDO, TETO, BASE E PÉS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ), TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA OU PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,5 X 0,5 X 0,4 (M).	UN	04		
3	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS COURVIN PRETO, RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REGULAGEM DE ALTURA, PISTÃO À GÁS, SUPORTAR 120KG (MIN).	UN	10		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4	MACA DE EXAMES CLINICO COM GABINETE - TOTALMENTE (100%) EM MDF 15MM (MIN) COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO ANTI-BACTERIANO. LEITO E CABECEIRA ACOLCHOADOS COM ESPUMA DENSIDADE (D28) OU (D33) REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA. POSSUIR 03 OU 04 GAVETAS C/ CORREDIÇAS TELESCÓPICAS RESISTENTES. POSSUIR 3 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS. LARGURA ENTRE 1,8 M E 2,0 M. ALTURA DO CHÃO ATÉ A SUPERFÍCIE DO ESTOFADO ENTRE 85 CM E 90 CM. PROFUNDIDADE ENTRE 60 CM E 70 CM. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. PUXADORES METÁLICOS TIPO ALÇA OU EMBUTIDOS SEM CANTOS "VIVOS". POSSUIR SUPORTE EM INOX PARA ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL. CABECEIRA MÓVEL COM ALTURA REGULÁVEL. ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO.	UN	05		
5	MESA DE ESCRITÓRIO 150CM (LARG) X 60CM (PROF) X 74CM (ALT); EM MDF OU MDP; ESPESSURA DE 18MM; EM MELAMÍNICO BP COR BRANCA; COM 03 GAVETAS TODAS TRANCADAS POR CHAVE; COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS; PUXADORES ESCONDIDOS, METÁLICOS OU ABS NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM PAINEL DE 18MM OU EM METAL REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI EM PÓ; SAPATAS DE PROTEÇÃO; GARANTIA TOTAL DE 01 ANO; DEVE SER ENTREGUE TOTALMENTE MONTADA.	UN	06		
6	DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO (40 X 20) MM E LUZ DE FUNDO; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO: TEMPO REAL, MÉDIA, MANUAL, CONGELAR E ONDA; CONFIGURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALARME; POSSUIR TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; POSSUIR ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE QUALIDADE PARA OUVIR O SOM CARDÍACO FETAL; POSSUIR SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) "AA" NI-MH 1,2V, ADAPTADOR AC 110/220V 50/60HZ, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.	UN	01		
7	MESA GINECOLÓGICA – ESTOFADA COM GABINETE EM MDF 15MM, REVESTIDO COM FÓRMICA NA COR	UN	02		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	BRANCA, GABINETE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS E ARMÁRIO COM 02 (DUAS) PORTAS, PORTA COXAS ESTOFADO, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES COM PÉS E DORSO AJUSTÁVEIS, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC, DIMENSÕES MÍNIMAS: 120X60X85CM (CXLXA)				
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – ELETRÔNICA, DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE ATÉ 200 KG E PRECISÃO DE 50 G COM ESCALA PARA MEDIR ALTURA DE 0,9 A 2,00 M, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10º C ATÉ 40º C, PRATO EM AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA, DIMENSÃO, TENSÃO DE TRABALHO DESDE 100 A 240 VCA, FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ, DIMENSÕES: 462 X 365 X 1065 MM (COMP. X LARG. X ALTURA), PESO: 22,78 KG, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V/110V COM TOMADA DE TRÊS PINOS CHATOS, APROVADO PELO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	02		
9	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA E LED - OTOSCÓPIO DE BOLSO E MÃO DE QUALIDADE, ILUMINAÇÃO A LED, POSSUIR FIBRA ÓTICA, LENTE INTEGRADA COM AUMENTO DE 3X E GIRO LATERAL, CONEXÃO DE INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO, CABEÇA COM ACABAMENTO INTERNO PRETO FOSCO E CONE METÁLICO EXTERNO, GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, CONEXÃO ENTRE CABEÇA E PILHAS E ENTRE PILHAS E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS ALCALINAS "AA". CONTATO CENTRAL DO LED FIXADO FIRMEMENTE AO CONJUNTO DA CABEÇA EVITANDO DESLIZAMENTO DO CONTATO CENTRAL QUE CAUSE MAU CONTATO OU CURTO-CIRCUITO NAS PILHAS. POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NOS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO. VIR ACOMPANHADO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NAS SEGUINTE QUANTIDADES MÍNIMAS: KITS COM VÁRIOS TAMANHOS, OU, KIT DE 10 UNIDADES NOS TAMANHOS 2.5MM E 4.0MM. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE E CERTIFICADO INMETRO ATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	04		
10	ARMÁRIO 2 PORTAS COM CHAVE, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, - COR BRANCO TAMANHO APROXIMADO 160X90X42 (AXLXP), EM MELAMÍNICO MDP	UN	04		
11	ESFIGMOMANÔMETRO - (APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL) ANALÓGICO, TAMANHO: CRIANÇA/INFANTIL CONFORME MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA.	UN	04		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	MEDIDAS DA BRAÇADEIRA: TAMANHO MÍNIMO: (10 A 18CM), TAMANHO MÁXIMO: (20 A 25) CM, CONFORME TAMANHOS DE REFERÊNCIA ABAIXO. POSSUIR BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA INSUFLADORA, VÁLVULA DE ESFERA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANÔMETRO ANEROIDE COM PONTEIRO, ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA: 2 MMHG, CAIXA DE METAL COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. O MANÔMETRO DEVE CONTER O SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO, N° E ANO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO INMETRO E NÚMERO DE SÉRIE. GARANTIA MÍN. TOTAL (INCLUSIVE DO MANGUITO) DE 1 ANO. APRESENTAR MARCA, MODELO E TAMANHO DA BRAÇADEIRA. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: HEINE – INFANTIL (13 A 20) CM RIESTER – CRIANÇA (13 A 20) CM WELCH ALLYN – BRAÇADEIRA 9 – CRIANÇA (15 A 21) CM MD – INFANTIL (18 A 25) CM BIC – INFANTIL (10 A 23) CM MISSOURI / MIKATOS – ADOLESCENTE / MÉDIO (16 A 20) CM				
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO – COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA	UN	05		
13	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO – CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTADO EM TINTA EPÓXI DE COR CLARA; BASE DA CADEIRA FABRICADA EM AÇO COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ENTRE A CHAPA E O PISO; ESTRUTURAS DE CARENAGEM FABRICADAS EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV; ESTOFAMENTO DE POLIURETANO RÍGIDO INJETADO COM REVESTIMENTO DE MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA E ATÓXICO, NA COR AZUL CLARO, VERDE CLARO OU CINZA. A CABECEIRA DEVE SER BI OU TRI ARTICULADA. A CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DA ESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA DEVE SER INTEGRADA A BASE DA CADEIRA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS. DEVE APRESENTAR MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ACENTO E ENCOSTO AUTOMATIZADOS, SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DE MOTORREDUTOR ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO DE BAIXA TENSÃO (24 VOLTS), COM SEU SISTEMA ELETRÔNICO DE BAIXA TENSÃO (24 VOLTS). O BOTÃO ON/OFF DEVE SER LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO AO	UN	01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROFISSIONAL. A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER 220V. O PEDAL DEVE ACIONAR AS FUNÇÕES DA CADEIRA, REFLETOR E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; O PEDAL DE CONTROLE DE ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DEVE SER AUTÔNOMO E ADERENTE AO PISO E CONSTRUÍDO COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE APRESENTAR OS QUATRO MOVIMENTOS INDIVIDUAIS, UMA POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (TRENDELENBURG), UMA POSIÇÃO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL, E UMA POSIÇÃO DE VOLTA A ZERO. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPO: COM SISTEMA CART, A ESTRUTURA DO CART DEVE SER FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E AS CARENAGENS DEVEM SER FABRICADAS EM ABS COM PROTEÇÃO ANTI-UV DAS MESMAS CORES DA ESTRUTURA DA CADEIRA; A ESTRUTURA DO CART DEVE ESTAR SOB QUATRO RODÍZIOS. DEVE APRESENTAR SAÍDA PARA ATÉ QUATRO TERMINAIS, SENDO QUE UM DEVE SER A SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO E UM PARA BAIXA ROTAÇÃO, COM A TUBULAÇÃO TOTALMENTE EMBUTIDA E SELEÇÃO DAS PONTAS DEVE SER AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS. AS MANGUEIRAS DEVEM SER LISAS, ARRENDODAS, LEVES E FLEXÍVEIS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR. OS SUPORTES DOS TERMINAIS NA MESA DO EQUIPO DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE E DEVEM SER INDIVIDUAIS, A MESA DO EQUIPO DEVE ACOMPANHAR UMA BANDEJA DE INOX. CARACTERÍSTICAS DO REFLETOR: ACOPLADO A CADEIRA, COM BRAÇO ARTICULADO, FABRICADO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ESTRUTURA RESISTENTE COM PROTEÇÃO ANTI-UV DAS MESMAS CORES DA ESTRUTURA DA CADEIRA. DEVE SER DE TECNOLOGIA LED, MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ÓPTICO DE 1 LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA VARIANDO DE 6000 A 30000 LUX A 70CM DE DISTÂNCIA DO CAMPO OPERATÓRIO, COM FOCO DE LUZ RETANGULAR E COM ESPELHO MULTIFACETADO. O CABEÇOTE DEVE SER FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE COM GIRO DE 620 GRAUS, DEVE APRESENTAR PROTETOR DO ESPELHO ÓPTICO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE TOTALMENTE FECHADO. DEVE TER PUXADORES BILATERAIS. A CHAVE DE LIGA/DESLIGA DEVE SINCRONIZAR COM A POSIÇÃO DE TRABALHO E O CONTROLE DE ILUMINAÇÃO E LIGA/DESLIGA DEVE SER ACIONADO ATRAVÉS DE				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONTROLE DOS PÉS. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUXILIAR: A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM AÇO E AS CARENAGENS DEVEM SER FABRICADAS EM ABS COM PROTEÇÃO ANTI-UV DAS MESMAS CORES DA ESTRUTURA DA CADEIRA. DEVE SER ACOPLADA À CADEIRA, ACOMPANHANDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA (OCULTA), SEM MANGUEIRA CORRUGADA EXPOSTA. DEVE APRESENTAR CUBA FABRICADA EM PORCELANA COM RALO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA E SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO DE FÁCIL ACESSO. DEVE APRESENTAR DOIS SUGADORES COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO, SENDO UM TERMINAL SUGADOR VENTURI E OUTRO SUGADOR DE ALTA POTENCIA COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL ELÉTRICO (DE BAIXA TENSÃO) PARA UTILIZAÇÃO DE BOMBA À VÁCUO. O PORTA-DETRITOS SÓLIDOS DEVE SER LOCALIZADO NA MANGUEIRA DE SUÇÃO DO SUGADOR, DE FÁCIL ACESSO PARA HIGIENIZAÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER REBATÍVEL EM 90 GRAUS. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA DEVE SER TRANSLÚCIDO COM CAPACIDADE PARA 1000ML. CARACTERÍSTICAS DO MOCHO: O MOCHO DEVE SER DA MESMA MARCA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, APRESENTAR BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS SEM ARO DE SUSTENTAÇÃO PARA OS PÉS. O ENCOSTO DEVE SER ANATÔMICO, COM REGULAGEM HORIZONTAL, VERTICAL E DE ANGULAÇÃO (INCLINAÇÃO DO ENCOSTO). O ASSENTO DEVE APRESENTAR MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EM ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, IMPULSIONADO POR UM SISTEMA PRESSURIZADO A GÁS. DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 135KG; APRESENTAR ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, DE DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, DE MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, COM REVESTIMENTO DO MESMO MATERIAL E COR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. TENSÃO: 220V. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 185 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE – BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	CONSTAR NO MANUAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DEVE FORNECER A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM CUSTO ADICIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E APRESENTAR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ATUALIZADA E ACESSÍVEL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DISPONÍVEL PARA CONSULTA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUALIZADO.				
VALOR TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

61

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

62

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa